



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31 DE 24 DE MARÇO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA
VISTA (MG), PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, para o exercício de 2025.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.158,15 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos) mediante as seguintes providências:

02	Poder Executivo
06	Secretaria de saúde
03	Saúde - recursos próprios
10	Saúde
301	Atenção básica
0003	Universalização da saúde pública
1.030	Const/reforma/ampliação prédios saúde
449051	Obras e Instalações
R\$	R\$ 79.158,15

Art. 3º. Para os recursos para abertura de crédito suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizadas as Receitas oriundas de CONTRATO DE AJUDA DE



CUSTO – excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 79.158,15 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

Parágrafo único – Os recursos provenientes do contrato de ajuda de custo deverão ser utilizados para realização do projeto Reforma no Centro de Convivência Nilda Pagliarini, vedadas quaisquer realocações orçamentárias à ficha criada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 24 de março de 2025.

AUGUSTO
HART
FERREIRA:0388
2159685

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
HART
FERREIRA:03882159685
Dados: 2025.03.24
14:34:45 -03'00'

Augusto Hart Ferreira

Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 31 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder com a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 79.158,15 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos).**

O montante mencionado foi objeto de um contrato de ajuda de custo do banco SICOOB junto ao Município. O valor será utilizado para realizar um processo licitatório cujo objeto é a Reforma no Centro de Convivência Nilda Pagliarini, no qual, contará com as Oficinas de artesanato com a Melhor idade e adolescentes, Oficinas Culinárias, Grupo de Tabagismo, Grupo de reabilitação de Vícios, Grupo para Mulheres que sofrem abusos, e demais atendimentos clínicos psicológicos.

Essa parceria fortalecerá os vínculos familiares e dará condições de trabalho as mulheres e homens mais vulneráveis da comunidade. A reforma e ampliação do centro permitirão criar um ambiente mais confortável e seguro, tanto para os profissionais, que poderão desenvolver suas atividades de maneira mais eficiente, quanto para a população atendida, que terá acesso a serviços essenciais em um espaço adequado e acolhedor. Este projeto beneficiará a comunidade de São Sebastião da Bela Vista.

AUGUSTO
HART
FERREIRA:03
882159685

Assinado de forma digital por AUGUSTO HART FERREIRA:0388215968
5
Dados: 2025.03.24 14:34:27 -03'00'

Augusto Hart Ferreira

Prefeito Municipal

CONTRATO DE AJUDA DE CUSTO

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes a seguir qualificadas:

CONTRATANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA. - SICOOB CREDIVASS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **01.604.998/0038-98**, com sede em **R MARIA TEODORO PAGLIARINI, 37 CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG, CEP 37.567-000**, neste ato representada por **JOÃO CARLOS RIBEIRO**, inscrito no CPF **354.253.006-97** doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE".

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **17.935.370/0001-13**, com sede em **PC ERASMO CABRAL, 334, SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG, CEP 37.567-000**, doravante denominada simplesmente "CONTRATADO".

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Ajuda de Custo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão de ajuda de custo pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para a realização do projeto **Reforma no Centro de Convivência Nilda Pagliarini**, no qual, contará com as Oficinas de artesanato com a Melhor idade e adolescentes, Oficinas Culinárias, Grupo de Tabagismo, Grupo de reabilitação de Vícios, Grupo para Mulheres que sofrem abusos, e demais atendimentos clínicos psicológicos. Essa parceria fortaleceu os vínculos familiares e dará condições de trabalho as mulheres e homens mais vulneráveis da comunidade. A reforma e ampliação do centro permitirão criar um ambiente mais confortável e seguro, tanto para os profissionais, que poderão desenvolver suas atividades de maneira mais eficiente, quanto para a população atendida, que terá acesso a serviços essenciais em um espaço adequado e acolhedor. Este projeto beneficiará a comunidade de São Sebastião da Bela Vista e está alinhado com o sétimo princípio cooperativista, "Interesse pela Comunidade".

CLÁUSULA 2ª - FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento da ajuda de custo exclusivamente em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica CONTRATADA. 2.2. O valor acordado para a ajuda de custo é de R\$ R\$ 79.158,15 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos), a ser pago em À vista. 2.3. O pagamento será como ajuda de custo, conforme diretrizes do FATES. 2.4. Os pagamentos serão realizados na seguinte conta bancária de titularidade do CONTRATADO: Banco: SICOOB 756 - Agência: 3169 - Conta: 106. 410-0 - Tipo de conta: Corrente.

CLÁUSULA 3ª - CLASSIFICAÇÃO DO REGISTRO

O presente contrato será classificado sob a categoria **FATES**, devendo tal informação ser mencionada na capa de pagamento para fins de classificação contábil e auditoria.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. O CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato. 4.2. O CONTRATADO se compromete a aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a execução do projeto, nos termos da Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 5ª - VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir da data de assinatura e permanecerá válido até a conclusão das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA 6ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente contrato serve como respaldo documental para auditorias. 6.2. As partes firmam o presente contrato em [número] vias de igual teor e forma, assinadas por ambas as partes.

São Sebastião da Bela Vista - 05 de Março de 2025

CONTRATANTE

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUL DE MINAS LTDA. - SICOOB
CREDIVASS CNPJ 01.604.998/0038-98**

CONTRATADO

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA CNPJ 17.935.370/0001-13